



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO:

Processo nº	02/2019
Pregão Presencial nº	02/2019
Tipo	Menor preço por item
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02	Até o dia 03/04/2019 às 8:30h
1ª Sessão Pública	03/04/2019 às 9:00h
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação aquisição de combustíveis para abastecimento do Veículo oficial da Câmara Municipal de Marliéria e especificações conforme no Anexo I.
Edital	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Câmara Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Dilma dos Santos Castro - Pregoeira Telefone: (31) 3844-1194 E-mail: cmmarlieria@camaramarlieria.mg.gov.br

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de Marliéria, situada na Rua José Belizário de Castro, 18 – Centro, nesta cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº **06/2019**, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 025 de 06/07/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na Secretaria, na Câmara Municipal, com sede na rua José Belizário de Castro, 18 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, até 08h30min do dia **03/04/2019**. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão às 09h00** do dia **03/04/2019**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação **aquisição de combustíveis para abastecimento do Veículo oficial da Câmara Municipal de Marliéria**, conforme anexo I constante neste Edital Pregão Presencial 02/2019.

2.2 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste edital são estimativos e representam a previsão da requisitante.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 – O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Câmara Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6 – A Câmara Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.7 – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Câmara Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 - O edital estará disponível com a Pregoeira, na Câmara Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail** cmmarlieria@camaramarlieria.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando a seguinte identificação:

Câmara Municipal de Marliéria/MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº: 02/2019
Pregão Presencial nº: 02/2019
Razão social:
CNPJ:

Câmara Municipal de Marliéria/MG
Envelope nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº: 02/2019
Pregão Presencial nº: 02/2019
Razão social:
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4.1– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.2 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.4.4 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV** deste edital.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico ou escrito manualmente com caneta esferográfica de cor preta ou azul, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preços ofertados;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição completa do objeto, número do item e marca dos produtos ofertados, conforme especificações do Anexo I;

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

8.7 – Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09h00, do dia 03/04/2019**, no Plenário da Câmara Municipal de Marliéria, com Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro, nesta cidade de Marliéria/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até as **08h30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - **As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

- a. **seleção da proposta de menor preço;**
- b. **a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;**
- c. **na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.**

9.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 – A licitante detentora da melhor proposta e após encerrada a negociação de preços deverá apresentar os seguintes documentos:

9.9.1 - A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO À PREGOEIRA SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

10.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.2.3 – Certidão de regularidade do **FGTS**;

10.2.4 – Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

10.2.5– Certidão de regularidade com as **Fazenda Estadual**;

10.2.6 – Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista **CNDT**;

10.2.7 - Certificado de Posto Revendedor **ANP**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item **10.1** deste edital.

10.3.2 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO III**.

10.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.7 – QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro;
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

11.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail cmmarlieria@camaramarlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Marliéria.

11.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhada através de e-mail cmmarlieria@camaramarlieria.mg.gov.br ou através de protocolamento na secretaria da Câmara Municipal de Marliéria.

12.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

12.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1 – Os **recursos** poderão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, bem como encaminhado por e-mail (cmmarlieria@camaramarlieria.mg.gov.br).

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal com a Pregoeira.

13.6 - O **recurso contra decisão da Pregoeira** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Marliéria **homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final deste **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Marliéria.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante cupons fiscais assinados pelo Motorista Oficial do Legislativo ou NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km do estacionamento do carro da Câmara Municipal de Marliéria, a saber: Rua Paraná, nº 75, Cava Grande, Marliéria.

17.2 - A Câmara Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

17.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.5 – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

17.6 – O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

17.7 - O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 – O faturamento deverá ocorrer através de **nota fiscal eletrônica**, sob pena de inadmissão do fornecimento.

18.2 – Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

18.3 – O Município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso ou as equivalentes nos próximos orçamentos:

01.122.0101.2002 – Manutenção Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 008

100.00 – Recursos Ordinários

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57 §4º da lei 8.666/93.

21.1.2 – A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, conforme inciso II do art. 1º do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2003, fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.

21.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Câmara Municipal de Marliéria para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

22.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma

22.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

22.2. 3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

22.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

22.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

22.2. 6 - a Pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

22.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do subitem anterior, o Pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste subitem;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

22.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

22.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 21.2.8 deste edital, a Pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

22.2. 11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item deste edital, se for o caso, a Pregoeira a adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

22.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

22.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

22.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente da Câmara Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Câmara Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo da Proposta Comercial contendo discriminação, quantidade, unidade etc.;

ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO III – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Média.

Marliéria, 22 de março de 2019.

Dilma dos Santos Castro
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO I

Processo Licitatório nº:/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º2019

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL N./2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Fornecedor:	_____	CNPJ:	_____
Endereço:	_____	nº	_____
Bairro:	_____	Cidade:	_____
	_____	Estado:	_____
E-mail:	_____	Tel.	_____
Banco:	_____	Agência:	_____
	_____	Conta:	_____
Rep. Legal:	_____		

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	4.000	LITROS	GASOLINA COMUM		
	1.500	LITROS	ETANOL		
TOTAL:					

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial n.º:...../2019 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa – Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO II

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N./2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Marliéria praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º. ____/2019 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

RECONHECER FIRMA(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º:/2019

PROCESSO N.º:/2019

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N./2019

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-5 do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE MARLIÉRIA E _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2019 E LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara de Marliéria, com sede à _____ n.º. ____ - Centro. CEP: _____ – Marliéria/MG inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, residente e domiciliado no Município _____, á _____, n.º ____ – _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente contrato para aquisição futuras de combustível e derivados para atender as necessidades da frota municipal, bem como para os veículos locados para Manutenção das Atividades dos Departamentos Municipais, conforme processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º/2019, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato à **aquisição de combustíveis para abastecimento do Veículo oficial da Câmara Municipal de Marliéria**, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial...../2019.

DESCRIÇÃO DOS ITENS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá o prazo de vigência de 12 meses.

Considerando tratar-se de contratação de fornecimento sob o regime de empreitada por preço unitário, e que O OBJETO será FORNECIDO em etapas e conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Câmara Municipal de MARLIERIA/MG, fica entendido que a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance das quantidades e valores estimados propostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas e equivalentes ao dos orçamentos seguintes:

DOTAÇÃO:

01.122.0101.2002 – Manutenção Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 008

100.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento nos termos e dias determinados pela Câmara Municipal de Marliéria; cumprir as determinações e especificações do Contratante, zelando pela boa qualidade dos produtos fornecidos; Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados na execução dos serviços; Permitir e facilitar a fiscalização da Câmara Municipal de Marliéria, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos necessários; Cumprir os prazos estabelecidos neste contrato; Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais; Assumir toda responsabilidade do transporte, bem como de suas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

Os preços previstos sofrerão reajustes, para mais ou para menos, de acordo com o estabelecido, como preço máximo, pelo Governo Federal.

DO CONTRATANTE

Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento do fornecimento ora contratado; Emitir Autorizações de Fornecedor com presteza e clareza.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para fins legais e contratuais, inclusive aplicação das penalidades, o presente Contrato terá o valor global estimado em de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, após 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias acompanhadas das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Para reajuste do valor unitário dos produtos, durante a execução do contrato, deve a contratada apresentar Planilhas demonstrativas dos valores, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, demonstrando a alteração, acompanhada de requerimento fundamentado, dependendo sempre de parecer da Câmara. Não sendo favorável à administração o preço atualizado, poderá licitar novamente o item, por menor preço deixando de adquiri-lo do adjudicatário. Ainda, em caso de alteração dos valores dos itens para menos, fica ao contratado a obrigação de acompanhá-lo e à Câmara o direito de usufruir.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital modalidade Pregão Presencial nº/2019, que lhe deu origem, devendo a ela ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas não supridas por este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem. Recorrer-se-á à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial no capítulo III – DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO

A fiscalização pela prestação dos serviços será feita através do Motorista Oficial do Legislativo, não eximirá a contratada de responsabilidades pela execução de serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, para dirimir as dúvidas ou pendências, oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Marliéria, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Nome da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rua José Belizário de Castro, 18- Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.

Telefone: (31) 3844-1194 CNPJ: 22.700.520/0001-40

www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO VII – MÉDIA

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

**VALORES PRATICADOS EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO E NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONFORME O SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE
PETRÓLEO**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT. MÉDIO
01	4.500	LITROS	GASOLINA COMUM	4,677
02	1.500	LITROS	ETANOL	3,979